



MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026, DE Rondinha, 29 de Outubro de 2026..

MUNICÍPIO DE RONDINHA

SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial de alimentos destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, em razão de irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do procedimento licitatório.

Durante o recebimento dos itens, foram identificadas inconformidades relacionadas aos padrões sanitários e às condições adequadas de conservação, incluindo o fornecimento de carnes sem refrigeração adequada, em desacordo com os requisitos de qualidade e segurança exigidos para alimentos destinados ao consumo humano.

Diante das irregularidades verificadas, a empresa contratada foi formalmente notificada para conhecimento dos fatos e adoção das providências cabíveis.

Entretanto, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de alimentos seguros aos estudantes, a Administração deve avaliar a efetividade das medidas adotadas pela contratada e a possibilidade de regularização imediata do abastecimento, sem comprometer a segurança alimentar dos alunos.

Os produtos que não atenderem às condições sanitárias e de conservação exigidas não deverão ser utilizados na alimentação escolar, devendo ser adotadas as medidas pertinentes de rejeição, segregação e destinação adequada, conforme orientação técnica aplicável.

A impossibilidade de utilização de carnes em condições inadequadas, associada à necessidade de manter a execução dos cardápios escolares, pode ocasionar insuficiência de estoque e comprometer o fornecimento regular das refeições.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a adoção de providências para aquisição de carnes de fornecedores que atendam aos requisitos sanitários e às condições de transporte, conservação e entrega estabelecidos pela legislação aplicável.

A eventual contratação emergencial deverá restringir-se aos quantitativos indispensáveis para atender à necessidade imediata, considerando os estoques disponíveis, o número de alunos atendidos e o período necessário à regularização do fornecimento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição emergencial de alimentos destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Rondinha/RS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Considerando a necessidade de garantir a continuidade da alimentação escolar e o atendimento adequado aos alunos da rede pública de ensino, justifica-se a aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de assegurar o fornecimento das refeições aos estudantes até a regularização do abastecimento habitual.

2.2 A aquisição deverá observar a legislação vigente, bem como os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, com a devida justificativa da situação emergencial e formalização dos procedimentos administrativos pertinentes.

2.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UN.M	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO CONGELADO	9797	KG	50,000	R\$ 25,9900	R\$ 1.299,50
2	CARNE DE GADO DE PRIMEIRA, COXÃO MOLE	9899	KG	12,000	R\$ 59,9900	R\$ 719,88



MUNICÍPIO DE RONDINHA

3	CARNE DE GADO MOÍDA RESFRIADA (PROCESSADA A PARTIR DE CORTES COM PATINHO, ACÉM, MUSCULO E COXA MOLE ISENTA DE CARTILAGENS E ENERVAÇÕES.	432	KG	80,000	R\$ 42,9900	R\$ 3.439,20
4	REQUEIJÃO O CREMOSO TRADICIONAL POTE COM TAMPA DE NO MINIMO 340G	9681	UN	30,000	R\$ 22,9900	R\$ 689,70
5	VINAGRE DE MAÇA , EMBALAGEM DE 750ML	9676	UN	24,000	R\$ 9,9900	R\$ 239,76
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.388,04						

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial de alimentos destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, em razão de irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do procedimento licitatório.

Durante o recebimento dos itens, foram identificadas inconformidades relacionadas aos padrões sanitários e às condições adequadas de conservação, incluindo o fornecimento de carnes sem refrigeração adequada, em desacordo com os requisitos de qualidade e segurança exigidos para alimentos destinados ao consumo humano.

Diante das irregularidades verificadas, a empresa contratada foi formalmente notificada para conhecimento dos fatos e adoção das providências cabíveis.

Entretanto, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de alimentos seguros aos estudantes, a Administração deve avaliar a efetividade das medidas adotadas pela contratada e a possibilidade de regularização imediata do abastecimento, sem comprometer a segurança alimentar dos alunos.

Os produtos que não atenderem às condições sanitárias e de conservação exigidas não deverão ser utilizados na alimentação escolar, devendo ser adotadas as medidas pertinentes de rejeição, segregação e destinação adequada, conforme orientação técnica aplicável.

A impossibilidade de utilização de carnes em condições inadequadas, associada à necessidade de manter a execução dos cardápios escolares, pode ocasionar insuficiência de estoque e comprometer o fornecimento regular das refeições.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a adoção de providências para aquisição de carnes de fornecedores que atendam aos requisitos sanitários e às condições de transporte, conservação e entrega estabelecidos pela legislação aplicável.

A eventual contratação emergencial deverá restringir-se aos quantitativos indispensáveis para atender à necessidade imediata, considerando os estoques disponíveis, o número de alunos atendidos e o período necessário à regularização do fornecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição emergencial de carne destinada ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, visando garantir a continuidade do fornecimento das refeições e atender às necessidades nutricionais dos estudantes. O fornecimento deverá contemplar carnes em quantidades suficientes para atender à demanda das unidades escolares, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e higiene, as condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, bem como os requisitos sanitários aplicáveis. A aquisição deverá ocorrer pelo período estritamente necessário para suprir a demanda emergencial, evitando a interrupção da oferta de alimentação escolar até a regularização do abastecimento habitual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a análise de empresas do ramo de atividade do objeto pretendido, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art.75, e, em seu inciso VIII, que disciplinam tal contratação.

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, com entregas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, observados os quantitativos necessários ao atendimento das unidades escolares.

As entregas deverão ser realizadas nos locais, dias e horários indicados pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos em cada solicitação e as condições de armazenamento e conservação dos produtos.

Os produtos cárneos deverão ser transportados em veículos adequados, com sistema de refrigeração compatível com a natureza dos produtos, mantendo-se a cadeia de frio durante todo o transporte e até o momento da entrega, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente identificados, acondicionados e dentro do prazo de validade, atendendo às especificações do Termo de Referência e às exigências sanitárias pertinentes.

A Administração poderá recusar os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, irregularidades sanitárias, temperatura inadequada ou condições impróprias de conservação, mediante registro da ocorrência, devendo a contratada providenciar a substituição, conforme os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um fornecimento integral de serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias



MUNICÍPIO DE RONDINHA

para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no processo de Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.2.2. Arcar com os custos decorrentes da realização do serviço de inspeção durante sua execução;

7.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos alimentos pela empresa vencedora e sua aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de atraso, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rondinha/RS.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o disposto na lei 14133/2021, no art. 75, que trata da DISPENSA DE LICITAÇÃO, em seu inciso VIII.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos incisos IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores e uso de Banco de Preços.

10.2 O valor global máximo estimado será indicado em campo próprio:

R\$ 6388.04 (seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO - PA:2032 RV:1550 CR:150204

SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO - PA:2036 RV:1552 CR:150208

SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO - PA:2090 RV:1552 CR:150212

Rondinha, 29 de Outubro de 2026..

Assinado eletronicamente em 30/10/2026 10:11:12

LEONICE MARINES ZORZI

SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

Assinado eletronicamente em 29/10/2026 14:45:33

Luis Carlos Henz

Responsável da Contabilidade